



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC: 87,613,402/0001-40

AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1766/04, de 30 de Dezembro de 2004.

Declara de Utilidade Pública entidades do município e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública as seguintes entidades:

- a) Uassari Futebol Clube;
- b) Igreja Católica (Paróquia São Roque, Comunidades de Sant`Ana do Saltinho; São Miguel do Pitanguinha; São Pedro do Campo do Açoita; São Sebastião do Povoado Moacir; Nossa Senhora da Saúde de Pitanga Alta; São Valentim de Derrubadas; Santa Catarina do Porto Mauá; São Luiz de Sete Lagoas; Santo Antônio de Douradinho; São João de Lageado das Pedras; Nossa Senhora do Rosário de Povoado Rakaloski; São Valentim do Parobezinho; São José de Barra Seca; Nossa Senhora Imaculada do Parobé; Santo Izidoro do Povoado Tozzo; Santa Terezinha de Lagoa Seca; Anta Braba; Povoado Gracioli; Linha Sbardelotto; Rio das Pedras);
- c) Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Itatibense;
- d) Esporte Clube Lutador da Serra;
- e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
aos 30 de dezembro de 2004.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração